Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

DECRETO N.° 3.454, DE 16 DE JANEIRO DE 2006.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL URBANO COMPREENDIDO PELO LOTE 7 E MAIS A METADE DO LOTE 9, QUADRA 142, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano compreendido pelo lote 7 e mais a metade do lote 9, quadra 142, de forma irregular, situado na sede do Município, contendo um prédio construído em tijolos, com três cômodos, sendo um para exposição, um para escritório e um para bar, em péssimo estado de conservação, Matrícula 7.196, Ficha 01, Livro 2 - Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pompéia-SP, descrito dentro das seguintes medidas e confrontações: "Pela frente com a Rua Cedral, atual Rua Dr. José de Moura Resende, onde mede quarenta (40,00) metros; de um lado, com a Avenida dos Expedicionários de Pompéia, com a qual faz esquina, e mede oitenta (80,00) metros, por oitenta e cinco (85,00) metros da frente aos fundos; de outro lado e nos fundos confronta com Dr. Luiz Rodolfo Miranda ou sucessores, mede doze (12,00) metros", perfazendo uma área total de novecentos e noventa e sete (997,00) metros quadrados, de propriedade da Cooperativa Central Agrícola Sul Brasil, com sede em São Paulo-SP.

ARTIGO 2.º - A desapropriação tem por finalidade a utilização do referido imóvel urbano para a construção das dependências do Departamento de Higiene e Saúde – DHS, Vigilância Sanitária e Unidade de Saúde da Família "Dr. Luiz Padilha de Oliveira".

ARTIGO 3.º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, para fins de imediata imissão de posse, nos termos do artigo 15 do decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 4.º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 16 de janeiro de 2006.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixado e publicado no lugar público de costume
no dia 16 de janeiro de 2006.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais